



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 273/2025**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**06.02.12.361.0033.0.007- - AMORTIZAÇÃO COMPRA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL**

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado...R\$ 789.000,00

**05.02.16.4820028.0.008 - AMORTIZAÇÃO COMPRA DE ÁREA DE TERRAS PARA LOTEAMENTO INDUSTRIAL OU RESIDENCIAL**

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado...R\$ 211.000,00

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, redução nas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**06.02.12.361.0033.1.202- - ADEQUAÇÕES E REFORMAS  
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 104.089,44  
339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..R\$ 73.991,88  
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 52.944,92

**06.02.12.361.0033.1.033- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ENSINO FUNDAMENTAL**

449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 81.138,90

**06.02.12.365.0033.1.116- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -  
ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA**

449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 16.574,12

**05.01.26.782.0023.2.026- MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E  
SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

339039–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 671.260,74

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 273/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à amortização de despesa referente à aquisição dos imóveis pertencentes à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus – Seminário São Miguel, conforme autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 4.950, de 18 de março de 2025.

A referida Lei declarou de interesse público a aquisição da estrutura e, em seu art. 3º, a Lei nº 4.950/2025 autorizou o pagamento do valor da compra em 8(oito) parcelas anuais, prevendo, ainda, a possibilidade de antecipação de pagamento, parcial ou total, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, medida esta resguardada pelo § 4º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da situação financeira atual, constatou-se que o Município dispõe de condições de liquidar antecipadamente a última parcela da aquisição, originalmente prevista para exercício futuro. Essa providência apresenta importantes vantagens administrativas e econômicas ao Município, entre as quais destacamos:

**1. Economia financeira imediata**, pois a antecipação elimina a incidência de atualização monetária pelo IPCA prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.950/2025;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2. Redução do passivo para exercícios futuros**, liberando gestões subsequentes de obrigação financeira já prevista;

**3. Respaldo legal**, considerando que a própria Lei autorizadora possibilita a quitação antecipada da dívida, desde que existam recursos disponíveis;

**4. Responsabilidade administrativa**, com melhor aproveitamento dos recursos públicos, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo.

Ressalta-se, ainda, que, além das considerações anteriormente apresentadas, do montante total destinado à quitação antecipada da referida parcela, 79% (setenta e nove por cento) são oriundos de receitas vinculadas especificamente a investimentos na área da educação. Tais recursos possuem destinação legal previamente definida, não podendo ser utilizados para despesas diversas da finalidade que lhes foi atribuída, em estrita observância à legislação aplicável ao uso de receitas vinculadas ao setor educacional. Ademais, destaca-se que esses valores devem, obrigatoriamente, ser aplicados no próprio exercício financeiro, em conformidade com os objetivos legais a que se destinam e visando ao cumprimento do índice constitucional de investimento em educação.

Para assegurar o procedimento contábil e financeiro adequado, faz-se necessária a abertura do presente crédito suplementar, destinado à dotação orçamentária específica à amortização da dívida contratual decorrente da aquisição do Seminário São Miguel.

Ressalta-se que tal medida não cria despesa nova, tampouco gera impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal do Município, tratando-se apenas de ajuste orçamentário para execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da quitação antecipada, o que resultará em economia ao erário e maximização dos investimentos públicos já planejados.

Diante da relevância e do interesse público envolvidos, bem como dos benefícios administrativos e financeiros decorrentes desta ação, solicitamos respeitosamente aos Nobres Vereadores em caráter de urgência a aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos de podermos contar com o apoio e compreensão desta Casa Legislativa, reiteramos nossa disposição em prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Crissiumal, RS, 17 de dezembro de 2025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL  
Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EP3****WZZ****84D****320**